Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.713, DE 08 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar eleição do Conselho Tutelar de Erechim, para suprimento de duas vagas de Conselheiro Tutelar, em regime extraordinário e temporário.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar eleição do Conselho Tutelar de Erechim, para suprimento de duas vagas de Conselheiro Tutelar, em regime extraordinário e temporário, em conformidade com o disposto nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei n.º 4.107, de 28 de dezembro de 2006.

§ 1.º Os eleitores serão, unicamente, os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICAE).

§ 2.º A eleição ocorrerá no dia 15 de junho de 2010, em assembleia extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICAE).

Art. 2.º O candidato a membro do Conselho Tutelar deverá inscrever-se na Secretaria Sede do COMDICAE, localizada na Av. Maurício Cardoso, n.º 432, Sala: 103, neste Município, no horário das 08 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 18 horas, entre os dias 09 de junho à 14 de junho de 2010.

§ 1.º No ato da inscrição o candidato deverá comprovar os requisitos exigidos no Art. 24 da Lei Municipal n.º 4.107/2006, com exceção do inciso VI deste artigo, e na Resolução expedida pelo COMDICAE para o processo eletivo em andamento.

§ 2.º O candidato que está inscrito para a eleição em andamento, não precisará comprovar os requisitos de que trata o § 1.º deste artigo, tendo em vista que já comprovou sua regularidade no processo eleitoral.

Art. 3.º Os candidatos inscritos deverão se apresentar na sede do COMDICAE, no dia

15 de Junho de 2010, as 8 horas e 30 minutos, para apresentação aos membros do referido Conselho, os quais terão direito ao voto durante a eleição.

Parágrafo único. Após as apresentações, os candidatos a Conselheiro do Conselho Tutelar estarão liberados, dando início, na sequência, às votações secretas pelos membros do COMDICAE.

Art. 4.º Serão eleitos Conselheiros do Conselho Tutelar, os dois candidatos mais votados na eleição, devendo assumir o cargo no dia seguinte ao pleito, 16 de Junho de 2010.

§ 1.º O candidato eleito que, por motivo devidamente justificado, não puder assumir o cargo de Conselheiro Tutelar no dia 16 de Junho de 2010, poderá solicitar prorrogação de prazo por, no máximo, até 03 (três) dias úteis para assumí-lo.

§ 2.º Os demais candidatos com maior número de votação em ordem crescente, serão considerados suplentes e poderão assumir, caso surjam mais vagas no decorrer do período para o qual concorreram.

§ 3.º Os Conselheiros eleitos, através da eleição extraordinária de que trata o Art. 1.º desta Lei, terão seu mandato temporário até 31 de agosto de 2010.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Junho de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração